



Ofício nº : 438/2018

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2018

À Senhora

MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK

Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer

Cuiabá – MT

ASSUNTO: PROCESSO 31.906-6 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Senhora Secretária,

Trata-se de **Tomada de Contas Especial** iniciada pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, a partir da Portaria nº 214/2017/GS/SEDUC/MT, publicada na data de 22/06/2017, instaurada para apurar supostas irregularidades no Convênio nº 380/2007.

O Órgão requereu por meio do Ofício nº 3673/2017 – SEDUC/USC, prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, para conclusão da Tomada de Contas Especial, da qual foi concedida e noticiada ao Gestor através do Ofício 10/02/2017/LCP.

Sobrevém aos autos informação da Gerência de Processos Diligenciados, certificando o decurso do prazo, desta forma, fica a **Sra Marioneide Angélica Kliemaschewsk**, para que, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da oficial ciência desta Decisão (cópia em anexo), encaminhe a este Tribunal de Contas a referida Tomada de Contas Especial.

Ressalto-lhe que o não atendimento neste prazo implicará pena de multa, conforme prescreve o artigo 18 da Resolução Normativa nº 24/2014 deste Tribunal de Contas.



[Para acessar o teor da Decisão clique aqui.](#)

Informo que esses documento estará disponível para download pelo prazo de 7 (sete) dias.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.